



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.882 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 16.810,29 (dezesseis mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 16.810,29 (dezesseis mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
05.01	Sec. M. de Educação – Manutenção da Educação Infantil - Proinfância	12.365.2004.206 7	33.90.30.00	018	16.810,29
	TOTAL				16.810,29

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o provável superávit financeiro proveniente da transferência financeira do Ministério da Educação – Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa de Plano de Ação Articulada (PAR) Proinfância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 04 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
GABINETE DO PREFEITO

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal